



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 821 • Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO ADENDO Nº 01–TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O Município de Aquidauana por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto n. 130/2017, vem por meio deste retificar a publicação do Adendo n. 01 ao Edital De Tomada de Preços n. 04/2017, publicado na primeira página do Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS n. 818 do dia 26 de setembro de 2017.

Onde se lêem:

“7.1.3”

Leia-se:

“7.3.3”

Aquidauana-MS 28 de setembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/06/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.765.877/0001-47, com sede na Rua Alexandre Farah, nº 80, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, com CPF sob o nº 638.634.301-82; **RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.104.951/0001-60, com sede na Rua Estevão Alves Correa, nº 586, Centro, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Agenor Rodrigues Filho**, com CPF nº 238.737.529-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro

de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 69/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 57/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição e recarga de toner para atender as impressoras que pertence ao patrimônio do fundo municipal de saúde (Programa mais Médicos para o Brasil, sala de ultrassom no Centro de Especialidades Médicas e outras unidades da GESAU de Aquidauana-MS). de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, tendo por Fiscal a Senhora Vilma Mendes Ferreira.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetuará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando

a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante

ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000025	

Órgão:	19	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000024	

Órgão:	19	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
--------	----	--

Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000017	

Órgão:	19	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 23 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Detentora da Ata

RODRIMAQ **ARTIGOS PARA ESCRITPRIO LTDA**
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

VILMA MENDES FERREIRA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 69/2017 Processo Administrativo: 67/2017 Total dos Itens Vencedores: 58.246,00
 Licitação.....: 57/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição e recarga de toner para atender as impressoras que pertence ao patrimônio do fundo municipal de saúde (Programa mais Médicos para o Brasil, sala de ultrassom no Centro de Especialidades Médicas e outras unidades da GESAU de Aquidauana-MS).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1021727 - TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 1112 - Unidade: UN								
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		40,000	0,0000	89,0000	3.560,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		40,000	0,0000	102,0000	4.080,00	Perdeu	2
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		40,000	0,0000	97,0000	3.880,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 1021471 - TONNER WORKCENTRE 3210 XEROX - Unidade: UN								
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		50,000	0,0000	189,0000	9.450,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		50,000	0,0000	192,0000	9.600,00	Desclassif.	2
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		50,000	0,0000	168,2100	8.410,50	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 1021728 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLORIDA LASER JET - Unidade: UN								
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		40,000	0,0000	85,9000	3.436,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		40,000	0,0000	99,0000	3.960,00	Perdeu	2
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		40,000	0,0000	175,3300	7.013,20	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 4200078 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1110 - Unidade: SERV								
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		100,000	0,0000	78,0000	7.800,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		100,000	0,0000	79,0000	7.900,00	Perdeu	2
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		100,000	0,0000	75,6500	7.565,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 1021473 - RECARGA DE TONNER WORKCENTRE 3210 - Unidade: SERV								
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		100,000	0,0000	137,0000	13.700,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		100,000	0,0000	190,0000	19.000,00	Desclassif.	2
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		100,000	0,0000	121,9300	12.193,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 69/2017 Processo Administrativo: 67/2017 58.246,00
 Licitação.....: 57/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição e recarga de toner para atender as impressoras que pertence ao patrimônio do fundo municipal de saúde (Programa mais Médicos para o Brasil, sala de ultrassom no Centro de Especialidades Médicas e outras unidades da GESAU de Aquidauana-MS).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 1021475 - RECARGA DE TONNER IMPRESSORA MULTIFUNC. SAMSUNG SCX 3405F - Unidade: SERV								
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		100,000	0,0000	102,0000	10.200,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		100,000	0,0000	140,0000	14.000,00	Desclassif.	2
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		100,000	0,0000	96,1200	9.612,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 1021632 - RECARGA TONNER HP JET - Unidade: SERV								
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		50,000	0,0000	59,0000	2.950,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		50,000	0,0000	60,0000	3.000,00	Perdeu	2
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		50,000	0,0000	56,9600	2.848,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 4059612 - RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 10 ML - Unidade: SERV								
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		50,000	0,0000	59,0000	2.950,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		50,000	0,0000	60,0000	3.000,00	Perdeu	2
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		50,000	0,0000	56,0700	2.803,50	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 1021729 - KIT REVELADOR PARA IMPRESSORA - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		15,000	0,0000	155,0000	2.325,00	Desclassif.	0
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		15,000	0,0000	380,0000	5.700,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 1021730 - CILINDRO PARA IMPRESSORA - - Unidade: UN								
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		150,000	0,0000	28,0000	4.200,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		150,000	0,0000	55,0000	8.250,00	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 69/2017 Processo Administrativo: 67/2017 58.246,00
 Licitação.....: 57/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição e recarga de toner para atender as impressoras que pertence ao patrimônio do fundo municipal de saúde (Programa mais Médicos para o Brasil, sala de ultrassom no Centro de Especialidades Médicas e outras unidades da GESAU de Aquidauana-MS).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10	- 1021730 - CILINDRO PARA IMPRESSORA - - Unidade: UN							
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME (SAFARI)		150,000	0,0000	24,9200	3.738,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....

IZABELA LEMOS JACQUES - - Pregoeiro(a)
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 27/06/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.755.914/0001-77, com sede na Avenida Doutor Paulo Adolfo Bernard, nº 372, Vivendas do Parque, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Ibraim Godoy da Silva Neto**, com CPF nº 202.228.231-00; **APARECIDO CEZAR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.126.223/0001-56, com sede na Rodovia BR 419, nº 05, Nova Aquidauana, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Aparecido Cezar**, com CPF nº 109.614.101-91; **PAULO ANTONIO BASSO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.312/0001-73, com sede na Rua 14 de Julho, nº 4570, sala 01, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Paulo Antonio Basso**, com CPF nº 611.803.940-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 70/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 58/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Locação de caminhões: coletores de lixo, carga seca e pipa para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos os quais servirão para atender as necessidades do Município de Aquidauana-MS, ficando a cargo da contratante motorista e abastecimento e da contratada manutenção corretiva e preventiva; os caminhões devem estar em perfeito estado de funcionamento e documentação regular. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) Tiago Vedovato de Carvalho.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens veículos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetuará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E
--------	----	-------------------------------

		SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.017	Urbanização de Ruas e Limpeza
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000253	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços, no que não o contrariem:

- Edital Pregão Presencial n.º 58/2017;
- Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n. 70/2017;
- Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Detentora da Ata

APARECIDO CEZAR – ME

Detentora da Ata

PAULO ANTONIO BASSO – ME

Detentora da Ata

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKER MACINTYRE

Gestor da Ata

TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO

Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza

CPF: 799.713.691-68

Rutinéia Oliveira da Silva

CPF: 960.106.571-72

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	70/2017	Processo Administrativo:	70/2017	Total dos Itens Vencedores:	859.200,00
Licitação.....:	58/2017 - PR				
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL				
Objeto.....:	Locação de caminhões: coletores de lixo, carga seca e pipa para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos os quais servirão para atender as necessidades do Município de Aquidauana-MS, ficando a cargo da contratante motorista e abastecimento e da contratada manutenção corretiva e preventiva; os caminhões devem estar em perfeito estado de funcionamento e documentação regular.				

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4240034 - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COLETORES (COMPACTADORES DE - Unidade: MEN								
3193	PAULO ANTONIO BASSO - ME		12,000	0,0000	33.900.0000	406.800,00	Venceu	1 *****
2684	SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME		12,000	0,0000	34.000.0000	408.000,00	Perdeu	2
2430	APARECIDO CEZAR		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 4240035 - LOCAÇÃO DE (01) CAMINHÃO COLETOR (COMPACTADOR DE LIXO), COM - Unidade: MEN								
2684	SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME		12,000	0,0000	16.400.0000	196.800,00	Venceu	1 *****
3193	PAULO ANTONIO BASSO - ME		12,000	0,0000	16.450.0000	197.400,00	Perdeu	2
2430	APARECIDO CEZAR		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 4240036 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARGA SECA, COM CAPACIDADE MÍNIM - Unidade: MEN								
2430	APARECIDO CEZAR		12,000	0,0000	10.500.0000	126.000,00	Venceu	1 *****
3193	PAULO ANTONIO BASSO - ME		12,000	0,0000	10.900.0000	130.800,00	Perdeu	2
2684	SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME		12,000	0,0000	12.000.0000	144.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 4 - 4240037 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM TANQUE MÍNIMO DE 8.000 - Unidade: MEN								
2684	SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME		12,000	0,0000	10.800.0000	129.600,00	Venceu	1 *****
3193	PAULO ANTONIO BASSO - ME		12,000	0,0000	10.850.0000	130.200,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 70/2017 Processo Administrativo: 70/2017 859.200,00

Licitação.....: 58/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Locação de caminhões: coletores de lixo, carga seca e pipa para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos os quais servirão para atender as necessidades do Município de Aquidauana-MS, ficando a cargo da contratante motorista e abastecimento e da contratada manutenção corretiva e preventiva; os caminhões devem estar em perfeito estado de funcionamento e documentação regular.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 4 - 4240037 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM TANQUE MÍNIMO DE 8.000 - Unidade: MEN

2430	APARECIDO CEZAR		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
------	-----------------	--	--------	--------	--------	------	-----------	---

Aquidauana, Em/...../.....

LUCIANO COSTA CAMPELO - - Pregoeiro(a)

CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - APOIO

RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - APOIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º BIMESTRE/2017


Município de Aquidauana - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.233.000,89	132.233.000,89	23.779.245,90	17,98	84.969.197,29	64,26	47.263.803,60
RECEITAS CORRENTES	128.699.609,36	128.699.609,36	22.003.919,50	17,10	79.271.330,12	61,59	49.428.279,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.008.326,37	8.008.326,37	1.784.587,61	22,28	5.660.491,55	70,68	2.347.834,82
IMPOSTOS	7.012.146,13	7.012.146,13	1.547.870,02	22,07	4.807.474,15	68,56	2.204.671,98
TAXAS	996.180,24	996.180,24	236.717,59	23,76	853.017,40	85,63	143.162,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.072.551,90	6.072.551,90	1.482.684,67	24,42	6.100.011,84	100,45	-27.459,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.466.150,41	3.466.150,41	1.072.358,27	30,94	4.060.491,22	117,15	-594.340,81
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	2.606.401,49	2.606.401,49	410.326,40	15,74	2.039.520,62	78,25	566.880,87
RECEITA PATRIMONIAL	2.313.602,49	2.313.602,49	1.406.607,76	60,80	3.817.022,54	164,98	-1.503.420,05
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.125,22	6.125,22	217,20	3,55	1.303,20	21,28	4.822,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.306.252,23	2.306.252,23	1.406.390,56	60,98	3.815.719,34	165,45	-1.509.467,11
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.225,04	1.225,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.627.728,73	110.627.728,73	16.231.790,41	14,67	61.615.373,91	55,70	49.012.354,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	99.602.099,18	99.602.099,18	15.652.708,06	15,72	60.677.714,24	60,92	38.924.384,94
TRANSF. DE CONV.	10.892.099,86	10.892.099,86	579.082,35	5,32	937.659,67	8,61	9.954.440,19
TRANSF. PARA O COMBATE À FOME	133.529,69	133.529,69	0,00	0,00	0,00	0,00	133.529,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.677.399,87	1.677.399,87	1.098.249,05	65,47	2.078.430,28	123,91	-401.030,41
MULTAS E JUROS DE MORA	288.767,15	288.767,15	9.070,08	3,14	29.338,53	10,16	259.428,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.898,35	9.898,35	931.552,15	9.411,19	1.022.593,26	10.330,95	-1.012.694,91
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.258.119,15	1.258.119,15	157.626,82	12,53	929.515,06	73,88	328.604,09
RECEITAS DIVERSAS	120.615,22	120.615,22	0,00	0,00	96.983,43	80,41	23.631,79
RECEITAS DE CAPITAL	3.533.391,53	3.533.391,53	1.775.326,40	50,24	5.697.867,17	161,26	-2.164.475,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.775.326,40	0,00	5.500.767,17	0,00	-5.500.767,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	1.775.326,40	0,00	5.500.767,17	0,00	-5.500.767,17
ALIENAÇÃO DE BENS	6.737,74	6.737,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.737,74
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.737,74	6.737,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.737,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.225,04	1.225,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.525.428,75	3.525.428,75	0,00	0,00	197.100,00	5,59	3.328.328,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.525.428,75	3.525.428,75	0,00	0,00	197.100,00	5,59	3.328.328,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	802.403,17	802.403,17	786.364,69	98,00	3.696.110,87	460,63	-2.893.707,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.035.404,06	133.035.404,06	24.565.610,59	18,47	88.665.308,16	66,65	44.370.095,90

Continua 1/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	133.035.404,06	133.035.404,06	24.565.610,59	18,47	88.665.308,16	66,65	44.370.095,90
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	133.035.404,06	133.035.404,06	24.565.610,59	18,47	88.665.308,16	66,65	44.370.095,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
			(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.241.484,36	121.733.471,51	16.768.370,72	96.965.542,81	24.767.928,70	22.259.133,93	72.944.134,97	48.789.336,54	67.848.623,95
DESPESAS CORRENTES	102.183.968,32	103.191.194,30	14.305.907,98	86.697.966,49	16.493.227,81	19.507.773,89	65.384.370,89	37.806.823,41	60.478.637,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.173.039,53	43.233.846,88	5.905.798,42	39.857.623,65	3.376.223,23	8.873.699,62	33.176.976,72	10.056.870,16	30.672.872,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	252.450,45	45.050,45	0,00	39.352,93	5.697,52	0,00	39.352,93	5.697,52	35.096,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.758.478,34	59.912.296,97	8.400.109,56	46.800.989,91	13.111.307,06	10.634.074,27	32.168.041,24	27.744.255,73	29.770.667,62
DESPESAS DE CAPITAL	21.101.982,50	17.586.743,67	2.462.462,74	10.267.576,32	7.319.167,35	2.751.360,04	7.559.764,08	10.026.979,59	7.369.986,79
INVESTIMENTOS	19.709.421,25	15.327.344,12	2.462.462,74	8.010.930,24	7.316.413,88	2.559.737,52	6.643.404,98	8.683.939,14	6.556.402,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.392.561,25	2.259.399,55	0,00	2.256.646,08	2.753,47	191.622,52	916.359,10	1.343.040,45	813.584,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.533,54	955.533,54	0,00	0,00	955.533,54	0,00	0,00	955.533,54	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	955.533,54	955.533,54	0,00	0,00	955.533,54	0,00	0,00	955.533,54	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.138.756,29	6.646.769,14	903.364,69	6.254.319,86	392.449,28	1.216.688,98	4.967.323,84	1.679.445,30	4.929.213,25

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.138.756,29	6.646.769,14	903.364,69	6.254.319,86	392.449,28	1.216.688,98	4.967.323,84	1.679.445,30	4.929.213,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.380.240,65	128.380.240,65	17.671.735,41	103.219.862,67	25.160.377,98	23.475.822,91	77.911.458,81	50.468.781,84	72.777.837,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)	128.380.240,65	128.380.240,65	17.671.735,41	103.219.862,67	25.160.377,98	23.475.822,91	77.911.458,81	50.468.781,84	72.777.837,20
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.753.849,35	—	15.887.470,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	128.380.240,65	128.380.240,65	17.671.735,41	103.219.862,67	—	23.475.822,91	88.665.308,16	—	88.665.308,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	802.403,17	802.403,17	786.364,69	98,00	3.696.110,87	460,63	-2.893.707,70
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	802.403,17	802.403,17	786.364,69	98,00	3.696.110,87	460,63	-2.893.707,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	796.277,95	796.277,95	786.364,69	98,76	3.696.110,87	464,17	-2.899.832,92
Contribuições Sociais	796.277,95	796.277,95	786.364,69	98,76	3.696.110,87	464,17	-2.899.832,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.125,22	6.125,22	0,00	0,00	0,00	0,00	6.125,22
Multas e Juros de Mora	6.125,22	6.125,22	0,00	0,00	0,00	0,00	6.125,22

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	4.138.756,29	6.646.769,14	903.364,69	6.254.319,86	392.449,28	1.216.688,98	4.967.323,84	1.679.445,30	4.929.213,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.138.756,29	6.646.769,14	903.364,69	6.254.319,86	392.449,28	1.216.688,98	4.967.323,84	1.679.445,30	4.929.213,25

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 4.290.770,43

Aquidauana, 28/09/2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Gerente Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.241.484,36	121.733.471,51	16.768.370,72	96.965.542,81	93,94	24.767.928,70	22.259.133,93	72.944.134,97	93,62	48.789.336,54
Administração	15.359.948,52	11.673.148,77	834.801,51	11.036.052,98	10,69	637.095,79	2.201.948,14	8.194.968,18	10,52	3.478.180,59
Planejamento e Orçamento	1.080.888,65	685.976,85	164.585,50	667.971,75	0,65	18.005,10	156.534,65	549.097,86	0,70	136.879,99
Administração Geral	11.981.350,29	8.502.749,89	650.080,63	8.038.866,97	7,79	463.882,92	1.615.463,71	6.139.961,71	7,88	2.362.788,18
Administração Financeira	2.279.333,94	2.480.741,39	20.135,38	2.329.214,26	2,26	151.527,13	429.949,78	1.505.908,61	1,93	974.832,78
Atenção Básica	3.675,12	3.675,12	0,00	0,00	0,00	3.675,12	0,00	0,00	0,00	3.675,12
Transportes Coletivos Urbanos	14.700,52	5,52	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	0,00	0,00	5,52
Assistência Social	10.530.217,76	10.432.214,32	253.737,32	5.827.800,28	5,65	4.604.414,04	845.596,35	2.523.550,31	3,24	7.908.664,01
Assistência ao Idoso	3.675,12	3.675,12	0,00	0,00	0,00	3.675,12	0,00	0,00	0,00	3.675,12
Assistência ao Portador de Deficiência	3.675,12	3.675,12	0,00	0,00	0,00	3.675,12	0,00	0,00	0,00	3.675,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.879,95	140.879,95	76.862,00	106.081,29	0,10	34.798,66	26.054,00	31.032,89	0,04	109.847,06
Assistência Comunitária	10.381.987,57	10.283.984,13	176.875,32	5.721.718,99	5,54	4.562.265,14	819.542,35	2.492.517,42	3,20	7.791.466,71
Previdência Social	6.106.839,37	6.106.839,37	1.250.872,28	4.832.875,54	4,68	1.273.963,83	1.285.323,47	4.142.960,24	5,32	1.963.879,13
Previdência do Regime Estatutário	6.106.839,37	6.106.839,37	1.250.872,28	4.832.875,54	4,68	1.273.963,83	1.285.323,47	4.142.960,24	5,32	1.963.879,13
Saúde	37.225.148,59	37.105.148,59	4.815.473,04	32.335.484,66	31,33	4.769.663,93	7.292.065,76	26.149.674,00	33,56	10.955.474,59
Administração Geral	18.568.677,87	19.138.578,03	630.014,02	17.684.279,87	17,13	1.454.298,16	3.616.467,47	12.902.615,41	16,56	6.235.962,62
Atenção Básica	3.669.049,53	1.811.025,78	23.469,00	353.045,17	0,34	1.457.980,61	96.221,99	336.312,35	0,43	1.474.713,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.845.359,04	14.034.397,63	3.708.979,34	12.901.397,33	12,50	1.133.000,30	3.366.643,17	12.092.767,56	15,52	1.941.630,07
Suporte Profilático e Terapêutico	1.510.581,09	1.733.691,09	403.637,44	1.280.522,84	1,24	453.168,25	195.646,96	752.973,54	0,97	980.717,55
Vigilância Sanitária	631.481,06	387.456,06	49.373,24	116.239,45	0,11	271.216,61	17.086,17	65.005,14	0,08	322.450,92
Educação	25.996.074,16	32.492.110,74	5.786.759,67	26.523.490,77	25,70	5.968.619,97	6.111.074,87	18.396.701,62	23,61	14.095.409,12
Ensino Fundamental	22.058.479,75	30.965.044,00	5.786.759,67	25.514.642,27	24,72	5.450.401,73	5.964.551,33	18.106.845,41	23,24	12.858.198,59
Educação Infantil	3.062.913,73	503.764,49	0,00	0,00	0,00	503.764,49	0,00	0,00	0,00	503.764,49
Educação Básica	139.654,88	25,34	0,00	0,00	0,00	25,34	0,00	0,00	0,00	25,34
Abastecimento	735.025,80	1.023.276,91	0,00	1.008.848,50	0,98	14.428,41	146.523,54	289.856,21	0,37	733.420,70
Cultura	978.809,36	232.643,20	54.173,91	156.262,21	0,15	76.380,99	5.415,91	107.284,21	0,14	125.358,99
Administração Geral	2.450,08	96.592,00	0,00	89.499,30	0,09	7.092,70	0,00	89.499,30	0,11	7.092,70
Turismo	976.359,28	136.051,20	54.173,91	66.762,91	0,06	69.288,29	5.415,91	17.784,91	0,02	118.266,29
Urbanismo	21.094.512,08	18.940.647,29	3.522.585,65	12.959.977,52	12,56	5.980.669,77	4.129.426,81	11.960.012,09	15,35	6.980.635,20
Infra-Estrutura Urbana	18.484.435,47	16.635.621,90	3.195.573,41	11.158.439,31	10,81	5.477.182,59	3.395.080,90	10.250.951,21	13,16	6.384.670,69
Habitação Urbana	3.675,12	4.725,12	0,00	4.500,00	0,00	225,12	0,00	4.500,00	0,01	225,12
Energia Elétrica	2.606.401,49	2.300.300,27	327.012,24	1.797.038,21	1,74	503.262,06	734.345,91	1.704.560,88	2,19	595.739,39
Habitação	722.162,84	12.412,72	0,00	5.000,00	0,00	7.412,72	0,00	5.000,00	0,01	7.412,72
Habitação Urbana	722.162,84	12.412,72	0,00	5.000,00	0,00	7.412,72	0,00	5.000,00	0,01	7.412,72

Continua 1/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.241.484,36	121.733.471,51	16.768.370,72	96.965.542,81	93,94	24.767.928,70	22.259.133,93	72.944.134,97	93,62	48.789.336,54
Gestão Ambiental	249.828,71	45.476,99	-28.127,00	18.758,75	0,02	26.718,24	8.732,00	17.637,75	0,02	27.839,24
Preservação e Conservação Ambiental	249.828,71	45.476,99	-28.127,00	18.758,75	0,02	26.718,24	8.732,00	17.637,75	0,02	27.839,24
Agricultura	2.021.199,36	790.679,35	187.359,67	701.641,01	0,68	89.038,34	128.962,12	314.074,06	0,40	476.605,29
Assistência aos Povos Indígenas	3.675,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.016.299,20	789.454,31	187.359,67	701.641,01	0,68	87.813,30	128.962,12	314.074,06	0,40	475.380,25
Promoção da Produção Agropecuária	1.225,04	1.225,04	0,00	0,00	0,00	1.225,04	0,00	0,00	0,00	1.225,04
Transporte	7.270,10	7.270,10	0,00	0,00	0,00	7.270,10	0,00	0,00	0,00	7.270,10
Transporte Rodoviário	7.270,10	7.270,10	0,00	0,00	0,00	7.270,10	0,00	0,00	0,00	7.270,10
Desporto e Lazer	1.301.854,18	417.396,53	66.318,40	76.883,95	0,07	340.512,58	12.813,80	23.244,35	0,03	394.152,18
Desporto Comunitário	18.455,65	4.900,50	0,00	0,00	0,00	4.900,50	0,00	0,00	0,00	4.900,50
Lazer	1.283.398,53	412.496,03	66.318,40	76.883,95	0,07	335.612,08	12.813,80	23.244,35	0,03	389.251,68
Encargos Especiais	1.692.085,79	2.521.950,00	24.416,27	2.491.315,14	2,41	30.634,86	239.774,70	1.109.028,16	1,42	1.412.921,84
Serviço da Dívida Interna	1.692.085,79	2.521.950,00	24.416,27	2.491.315,14	2,41	30.634,86	239.774,70	1.109.028,16	1,42	1.412.921,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.533,54	955.533,54	0,00	0,00	0,00	955.533,54	0,00	0,00	0,00	955.533,54
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.138.756,29	6.646.769,14	903.364,69	6.254.319,86	6,06	392.449,28	1.216.688,98	4.967.323,84	6,38	1.679.445,30
Administração	843.276,10	3.564.475,79	786.364,69	3.552.860,25	3,44	11.615,54	905.923,10	3.325.393,00	4,27	239.082,79
Planejamento e Orçamento	8.575,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	226.747,45	653.642,50	0,00	647.775,00	0,63	5.867,50	119.558,41	420.307,75	0,54	233.334,75
Administração Financeira	607.953,35	2.910.833,29	786.364,69	2.905.085,25	2,81	5.748,04	786.364,69	2.905.085,25	3,73	5.748,04
Assistência Social	188.908,50	188.908,50	0,00	182.428,78	0,18	6.479,72	30.077,88	108.945,12	0,14	79.963,38
Assistência Comunitária	188.908,50	188.908,50	0,00	182.428,78	0,18	6.479,72	30.077,88	108.945,12	0,14	79.963,38
Previdência Social	18.375,65	18.375,65	0,00	0,00	0,00	18.375,65	0,00	0,00	0,00	18.375,65
Previdência do Regime Estatutário	18.375,65	18.375,65	0,00	0,00	0,00	18.375,65	0,00	0,00	0,00	18.375,65
Saúde	870.124,00	990.124,00	117.000,00	941.205,67	0,91	48.918,33	150.825,93	519.721,13	0,67	470.402,87
Administração Geral	870.124,00	990.124,00	117.000,00	941.205,67	0,91	48.918,33	150.825,93	519.721,13	0,67	470.402,87
Educação	1.685.178,32	1.839.266,48	0,00	1.577.825,16	1,53	261.441,32	129.862,07	1.013.264,59	1,30	826.001,89
Ensino Fundamental	1.532.047,94	1.686.136,10	0,00	1.577.825,16	1,53	108.310,94	129.862,07	1.013.264,59	1,30	672.871,51
Educação Infantil	153.130,38	153.130,38	0,00	0,00	0,00	153.130,38	0,00	0,00	0,00	153.130,38
Cultura	18.375,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	18.375,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	447.140,70	33.368,29	0,00	0,00	0,00	33.368,29	0,00	0,00	0,00	33.368,29
Infra-Estrutura Urbana	447.140,70	33.368,29	0,00	0,00	0,00	33.368,29	0,00	0,00	0,00	33.368,29

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.138.756,29	6.646.769,14	903.364,69	6.254.319,86	6,06	392.449,28	1.216.688,98	4.967.323,84	6,38	1.679.445,30
Agricultura	12.250,43	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43
Extensão Rural	12.250,43	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43
Desporto e Lazer	55.126,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	55.126,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.380.240,65	128.380.240,65	17.671.735,41	103.219.862,67	100,00	25.160.377,98	23.475.822,91	77.911.458,81	100,00	50.468.781,84

FONTE:

Aquidauana, 28/09/2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito MunicipalAlair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.446.328,46	8.446.328,46	5.452.079,67	64,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.689.753,40	2.689.753,40	1.801.292,04	66,97
1.1.1- IPTU	1.276.739,81	1.276.739,81	1.227.110,75	96,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.413.013,59	1.413.013,59	574.181,29	40,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.435.505,39	1.435.505,39	92.068,36	6,41
1.2.1- ITBI	1.435.505,39	1.435.505,39	92.068,36	6,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.262.632,52	3.262.632,52	2.941.820,80	90,17
1.3.1- ISS	3.241.463,78	3.241.463,78	2.871.396,57	88,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.168,74	21.168,74	70.424,23	332,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.058.437,15	1.058.437,15	616.898,47	58,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.334.491,47	56.334.491,47	35.378.037,04	62,80
2.1- Cota-Parte FPM	29.203.940,29	29.203.940,29	18.460.703,49	63,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.203.940,29	29.203.940,29	18.460.703,49	63,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.456.951,86	23.456.951,86	13.166.237,09	56,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	63.506,23	63.506,23	43.552,88	68,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.650,99	190.650,99	106.147,74	55,68
2.5- Cota-Parte ITR	1.373.880,00	1.373.880,00	1.142.007,31	83,12
2.6- Cota-Parte IPVA	2.045.562,10	2.045.562,10	2.459.388,53	120,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.780.819,93	64.780.819,93	40.830.116,71	63,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.152.725,25	2.152.725,25	1.239.369,23	57,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.385.329,00	1.385.329,00	669.876,51	48,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	561.001,00	561.001,00	99.861,20	17,80
5.4- Transferências Diretas - PNATE	205.072,20	205.072,20	74.417,40	36,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.323,05	1.323,05	395.214,12	29.871,44
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	382.213,42	382.213,42	134.994,60	35,32
6.1- Transferências de Convênios	382.213,42	382.213,42	134.994,60	35,32
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.770.510,94	12.770.510,94	2.494.263,81	19,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.305.449,61	15.305.449,61	3.868.627,64	25,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.735.279,90	10.735.279,90	6.838.188,93	63,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.382.682,14	5.382.682,14	3.460.161,75	64,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.691.390,37	4.691.390,37	2.633.247,24	56,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.701,24	12.701,24	8.710,56	68,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.290,68	38.290,68	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	187.872,59	187.872,59	228.401,35	121,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	422.342,88	422.342,88	507.668,03	120,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.534.900,59	18.534.900,59	11.219.508,88	60,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.504.274,51	18.504.274,51	11.213.931,01	60,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.626,08	30.626,08	5.577,87	18,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.768.994,61	7.768.994,61	4.375.742,08	56,32

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.832.325,42	12.839.325,42	11.555.668,18	90,00	10.068.860,17	78,42
13.1 - Com Educação Infantil	3.203.793,71	656.894,71	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.628.531,71	12.182.430,71	11.555.668,18	94,86	10.068.860,17	82,65
14- OUTRAS DESPESAS	5.671.949,09	5.664.949,09	1.739.660,76	30,71	1.362.948,00	24,06
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.671.949,09	5.664.949,09	1.739.660,76	30,71	1.362.948,00	24,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.504.274,51	18.504.274,51	13.295.328,94	71,85	11.431.808,17	61,78
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-	
16.1 - FUNDEB 60%					-	
16.2 - FUNDEB 40%					-	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					11.431.808,17	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					89,74	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério¹ (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					12,15	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					-1,89	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 *					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.216.044,11	656.894,87	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	3.216.044,11	656.894,87	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.203.793,71	656.894,71	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.250,40	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.437.397,31	32.523.551,96	27.029.646,44	83,11	19.087.639,24	58,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.300.480,80	17.847.379,80	13.295.328,94	74,49	11.431.808,17	64,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.136.916,51	14.676.172,16	13.734.317,50	93,58	7.655.831,07	52,17
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	26.653.441,42	33.180.446,83	27.029.646,44	81,46	19.087.639,24	57,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					4.375.742,08	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)					5.577,87	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *					-	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)					-	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)					4.381.319,95	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))					14.706.319,29	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					36,02	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	872.230,58	1.120.279,21	1.071.669,49	95,66	322.326,97	28,77
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	872.230,58	1.120.279,21	1.071.669,49	95,66	322.326,97	28,77
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	27.525.672,00	34.300.726,04	28.101.315,93	81,93	19.409.966,21	56,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	77.399,10	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.213.931,01	669.876,51
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.506.322,80	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	11.503.272,67	0,00
48.2 Restos a Pagar	3.050,13	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.577,87	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(209.414,82)	669.876,51
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	209.414,82	669.876,51

Aquidauana, 28/09/2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito MunicipalAlair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do art. 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.446.328,46	8.446.328,46	5.452.079,67	64,55		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.276.739,81	1.276.739,81	1.227.110,75	96,11		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.435.505,39	1.435.505,39	92.068,36	6,41		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.241.463,78	3.241.463,78	2.871.396,57	88,58		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.058.437,15	1.058.437,15	616.898,47	58,28		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	177.288,22	177.288,22	22.816,09	12,87		
Dívida Ativa dos Impostos	1.256.894,11	1.256.894,11	621.789,43	49,47		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.334.491,47	56.334.491,47	35.378.037,04	62,80		
Cota-Parte FPM	29.203.940,29	29.203.940,29	18.460.703,49	63,21		
Cota-Parte ITR	1.373.880,00	1.373.880,00	1.142.007,31	83,12		
Cota-Parte IPVA	2.045.562,10	2.045.562,10	2.459.388,53	120,23		
Cota-Parte ICMS	23.456.951,86	23.456.951,86	13.166.237,09	56,13		
Cota-Parte IPI-Exportação	190.650,99	190.650,99	106.147,74	55,68		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.506,23	63.506,23	43.552,88	68,58		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.506,23	63.506,23	43.552,88	68,58		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	64.780.819,93	64.780.819,93	40.830.116,71	63,03		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	28.147.366,50	28.147.366,50	17.654.414,59	62,72		
Provenientes da União	21.956.663,22	21.956.663,22	15.623.220,31	71,15		
Provenientes dos Estados	6.190.703,28	6.190.703,28	2.031.194,28	32,81		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	125.114,67	125.114,67	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	152.740,66	152.740,66	487.781,57	319,35		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.425.221,83	28.425.221,83	18.142.196,16	63,82		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	35.952.417,24	37.448.600,58	33.053.082,81	88,26	26.598.574,82	71,03
Pessoal e Encargos Sociais	14.475.092,30	13.070.592,30	12.938.184,32	98,99	10.381.531,25	79,43
Outras Despesas Correntes	21.477.324,94	24.378.008,28	20.114.898,49	82,51	16.217.043,57	66,52
DESPESAS DE CAPITAL	2.146.530,47	650.347,13	223.607,52	34,38	70.820,31	10,89
Investimentos	2.146.530,47	650.347,13	223.607,52	34,38	70.820,31	10,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.146.530,47	650.347,13	223.607,52	34,38	70.820,31	10,89
Investimentos	2.146.530,47	650.347,13	223.607,52	34,38	70.820,31	10,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	38.098.947,71	38.098.947,71	33.276.690,33	87,34	26.669.395,13	70,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA A PAGAR COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	28.354.799,44	25.356.528,00	21.758.890,39	65,39	17.231.012,87	64,61
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	28.170.831,23	25.177.559,79	21.668.338,99	65,12	17.220.388,20	64,57
Recursos de Operações de Crédito	93.103,21	64.428,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	90.865,00	114.540,12	90.551,40	0,27	10.624,67	0,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	28.354.799,44	25.356.528,00	21.758.890,39	65,39	17.231.012,87	64,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.744.148,27	12.742.419,71	11.517.799,94	34,61	9.438.382,26	35,39
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						23,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIB)/100]⁶						3.313.864,75
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2016	0,00	141.134,10	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	141.134,10	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	141.134,10	0,00			141.134,10	
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00			0,00	
TOTAL (VIII)	141.134,10	0,00			141.134,10	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	-	-			-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.672.724,65	1.814.700,90	353.045,17	1,06	336.312,35	1,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.845.359,04	14.034.397,63	12.901.397,33	38,77	12.092.767,56	45,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.510.581,09	1.733.691,09	1.280.522,84	3,85	752.973,54	2,82
Vigilância Sanitária	631.481,06	387.456,06	116.239,45	0,35	65.005,14	0,24
Outras Subfunções	19.438.801,87	20.128.702,03	18.625.485,54	55,97	13.422.336,54	50,33
TOTAL	38.098.947,71	38.098.947,71	33.276.690,33	100,00	26.669.395,13	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Aquidauana, 28/09/2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito MunicipalAlair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal